



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 176 /2011

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES-ADEF.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder análise ao Processo nº 176 /2011 que “*Autoriza o Município a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES-ADEF*” encaminhada pelo Executivo Municipal, exara o seguinte parecer:

O Projeto de Lei visa obter autorização Legislativa, a fim de firmar convênio com a Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves-ADEF, com o repasse à Entidade de auxílio financeiro no valor de R\$8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) em parcela única, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

O repasse de recursos tem por finalidade manter parceira com a conveniada nas despesas com material de consumo e serviços de terceiros pessoa física e jurídica que estão descritos no plano de trabalho do projeto “A SOLIDARIEDADE SE FAZ COM AMOR E DOAÇÃO”, conforme especifica a minuta anexa e integrante desta lei.

A contrapartida por parte da Entidade conveniada está presente no art. 2º:

“Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada pretende garantir a continuidade e manutenção sem prejuízo dos serviços oferecidos e do atendimento já realizado às pessoas com deficiência física, além de ampliá-los para atender todas as pessoas com deficiência na comunidade propiciando uma maior inclusão social, que também é uma das metas do Poder Público Municipal.”

O art. 3º indica a unidade orçamentária que dará cobertura ao auxílio financeiro, atendendo as determinações legais.

Vale ressaltar que a proposta vem acompanhada do parecer emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, datado de 19 de abril de 2011 com manifestação favorável ao repasse de verba proposto, em cumprimento às prescrições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.064, de 21 dezembro de 2009.

Ainda, o projeto de Lei em tela, atende a Técnica Legislativa bem como a condição legal de iniciativa. Isto posto, essa Comissão entende que o Projeto de Lei nº 121, de 09 de junho de 2011 tem condições de prosperar, ser apreciado e deliberado pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de junho de dois mil e onze.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICIOI**

Vice – Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro efetivo